

(cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 16 dias do mês de abril de 2013.

  
NELCIVONE/SOARES DE MELO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

**CERTIDÃO Nº 076/2013**

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 48803806 / 2012, de interesse de **RENATO CAETANO BORGES**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 24 e 25, da Quadra 22, situados à Rua MDV-7, Loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 24/25, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 24/25	Área
	<b>720,00m²</b>
Frente para a Rua MDV-7	24,00m
Fundo confrontando com os Lotes 10 e 11	24,00m
Lado direito confrontando com o Lote 26	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23	30,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18,

da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 16 dias do mês de abril de 2013.

  
NELCIVONE/SOARES DE MELO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

**CERTIDÃO Nº 077/2013**

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 50436276/2012, de interesse de **JACK KORKIS**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 6 e 7, da Quadra 577, situados às Ruas C-250 e C-254, Bairro Nova Suíça, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 6/7, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 6/7	Área
	<b>1.136,30m²</b>
Frente para Rua C-250	20,66m
Fundo confrontando com o Lote 05	34,83m
Lado direito confrontando com o Lote 08	21,94m+22,13m
Lado esquerdo confrontando com Rua C-254	38,66m
Pela linha de chanfrado	11,64m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de